Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 211/2021/DELTA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0036.323962/2020-89

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição bens e serviços comuns (**dietas enterais, suplementos e módulos)** a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, de forma continuada por um período de 12 meses**.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria nº 132/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, alterada pela Portaria 44/2021, publicada em 22/04/2021, em atenção ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** para o **item 5** (0020156664), passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Tendo sido enviadas as argumentações pela licitante em tempo hábil, via sistema Comprasnet, à luz do artigo 4º, incisos XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, recebemos o recurso interposto, por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO.

II - DOS FATOS

Aberto o prazo no sistema, a recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso para o **item 5** deste certame, com os propósitos a seguir:

> Declaramos intenção de interpor recurso referente a recusa da nossa proposta, em relação a presença de lactose no nosso produto, o qual não possui adição de lactose em sua composição, onde comprovaremos e fundamentaremos perante petição recursal.

Em sua peça recursal 0020156664 alega:

> (...)
>
> Em apertada síntese, participou a FRESENIUS KABI do pregão em referência, tendo sido inabilitada em razão de parecer 18 da SESAU que, equivocadamente, alegou a constatação de lactose no produto, sem qualquer tipo de ressalva acerca das suas composições, o que implica em necessária reforma.
>
> (...)
>
> O produto apresentado pela Recorrente não possui adição de lactose, portanto está em conformidade com o edital, conforme comprova a cópia do rótulo de ingredientes do produto:
>
> “DIBEN 1.5 kcal HP
>
> Fórmula modificada para Nutrição Enteral
>
> Conteúdo Líquido
>
> 500ml Densidade energética: 1.5 kcal/mL. Fórmula com densidade energética alta. Fórmula hiperproteica. Fórmula hiperlipidica. Alto teor de MUFA. Fonte de fibras. Hiposódica.
>
> A dosagem deverá ser adaptada de acordo com as necessidades de cada paciente. Agitar bem antes de usar. Armazenar em temperatura ambiente. O produto deve ser administrado ao paciente no período máximo de 24horas, mantendo-o em temperatura ambiente. Monitorar a taxa de infusão. USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO DE NUTRICIONISTA E OU MEDICO. USO EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PROIBIDO USO POR VIA PARENTERAL. INGREDIENTES: água, isomaltose, proteína do leite, concentrado de proteína do leite, amido de tapioca, maltodextrina, óleo de girassol, frutose, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia media, óleo de soja, óleo de peixe, inulina, celulose, citrato tripotássico, hidrogenofosfato dipotássico, cloreto de sódio, cloreto de colina, citrato trissódico, oxido de magnésio, acido ascórbico, pirofosfato de ferro, sulfato de zinco, niacinamida, cloreto de manganês, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, fluoreto de sódio, riboflavina-5-fosfato sódica, cloridrato de piridoxina, colecalciferol, betacaroteno, cloridrato de tiamina, palmitato de retinol, cloreto de cromo, acido N-pteroil-L-glutâmico, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, fitomenadiona. Emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Regulador de acidez: acido cítrico. Estabilizantes: celulose microcristalina e carboximetilcelulose. NÃO CONTEM CLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DO LEITE DE VACA, PEIXE E SOJA. CONTEM LACTOSE.
>
> Informação nutricional em 100ml:
>
> Valor energético 150kcal = 630 KJ; Carboidratos (35% VET) 13 g; dos quais, açucares 7,0g; Proteínas(20% VET)7,5g; Gorduras totais (42% VET) 7,0g; dos quais, gorduras saturadas 1,8g; Gorduras Trans 0g; Gorduras monoinsaturadas 3,7g; Gorduras poli-insaturadas 1,5g; Colesterol 8,3mg; Omega 6 1,0g; Omega 3 0,44g; Omega 6:Omega 3 2,4:1; fibra alimentar 2,3g; sódio 55mg; cálcio 155mg; ferro 2,0mg; potássio 180mg; cloreto 85 mg; magnésio 30 mg; fosforo 110 mg; zinco 1,8mg; cobre 200mcg; manganês 0,40mg; iodo 20mcg; flúor 0,20mg; cromo 20mcg; molibdênio 15 mcg; selênio 10 mcg; vitamina A 110mcg; vitamina D3 2,0 mcg; vitamina C 12mg; vitamina E 2,3 mg; Vitamina B1 0,20

mg; vitamina B2 0,26 mg; niacina 2,4mg; acido fólico 40 mcg; vitamina B6 0,24mg; vitamina B12 0,40 mcg; biotina 7,5 mcg; acido pantotenico 0,70 mg; vitamina k1 10mcg; colina 55mg; betacaroteno 200mcg. Osmolaridade 450 mosmol/L

Este produto não é isento de lactose.

Reg. M.S.n° 6.2047.9991

Fabricado por: Fresenius Kabi Deutschland GmbH

D-61346 – Bad Homburg – Alemanha

Importado e distribuído por: Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Av. Marginal Projetada 1652 – Barueri – SP

CNPJ: 49.324.221/0001-04

SAC 0800 707 3855”

(...)

Nos pacientes com sintomatologia de intolerância à lactose, recomenda-se, como medida terapêutica, a retirada ou redução na ingestão de alimentos que contenham lactose da alimentação. Comumente, sabe-se, que os alimentos lácteos e seus derivados são os alimentos fontes de lactose.

No entanto, dados literários, evidenciam, que os pacientes intolerantes à lactose, apresentam uma tolerância a uma carga de lactose, quando ingerida. Em adição, sabe-se que, a exclusão total e definitiva da lactose da dieta deve ser evitada, pois pode acarretar prejuízo nutricional de cálcio, fósforo e vitaminas, fato esse que associa-se com a diminuição da densidade mineral óssea e fraturas (STEFANO et al, 2002).

(...)

Com relação à quantidade ingerida de lactose por refeição, nota-se que “pequenas” quantidades de lactose ingerida, são bem toleradas pelos pacientes. Tal constatação se faz presente nos dados publicados por Vesa et al (1996). Em ensaio clínico, os pesquisadores randomizaram 2 grupos de pacientes, conforme o tratamento dietético recebido. O grupo 1 (n=39) composto por pacientes intolerantes à lactose e o grupo 2 (n=15) composto por pacientes sem comprometimento na absorção da lactose. Os pacientes dos dois grupos foram submetidos ao teste oral de tolerância à lactose. Para tanto, foi ofertado aos pacientes doses de 200 ml de leite com concentrações diferenciadas de lactose: 0,5 g; 1,5g e 7 gramas, por 30 dias. Os sintomas gastrointestinais foram avaliados, por meio de um questionário específico, após 12 horas de ingestão. Após o período experimental, os autores, concluem, que não houve diferenças estatísticas sigificativas, na sintomatologia gastrointestinal, entre os pacientes intolerantes à lactose e não intolerantes à lactose, ao receber a carga de 7 gramas de lactose/dia.

(...)

No que tange a rotulagem dos produtos, ela trouxe uma novidade frente à legislação anterior (Resolução No. 449/99) que foi substituída pela nova resolução. Esta legislação traz em seu Anexo IV as Alegações (claims) autorizadas para fórmulas para nutrição enteral, bem como as regras para a utilização das mesmas. Com isto, além de todos os requisitos para se registrar uma fórmula para nutrição enteral, agora a ANVISA padronizou a utilização de alegações nos rótulos para esta categoria de produtos. Quando falamos do uso da alegação "Sem lactose, não contém lactose ou isento de lactose", fica autorizada que tal alegação somente pode ser utilizada no rótulo quando o produto tiver uma quantidade de lactose inferior a 25mg/100 kcal. Entretanto, o uso das alegações definidas na legislação vigente não tem a ver com o fato do produto ser ou não registrado junto à ANVISA, ou seja, o fato de um produto conter um teor maior de lactose em sua formulação não significa que o produto não tenha registro ou não possa ser comercializado ou utilizado para os pacientes, significa apenas que o produto contém lactose na formulação acima da quantidade definida para uso de tal alegação. A ANVISA tende a ser rigorosa na liberação de alegações na rotulagem dos produtos pois essa informação é acessível ao consumidor, e por esse motivo, manteve níveis tão baixos para a alegação de “Isento de Lactose”.

Mas vale lembrar que de acordo com vários órgãos internacionais, quantidades de lactose superiores ao descrito pela ANVISA, são autorizados em outros países com a alegação “Clinicamente Isento de Lactose”, pois entende-se que ao utilizarmos fontes proteicas como caseinato ou proteína do soro do leite em fórmulas como as enterais, fica impossível do ponto de vista tecnológico, manter níveis tão baixos e/ou próximos de “zero”. Isso porque esses ingredientes possuem um residual de nutrientes do leite, sendo um deles a lactose. Por isso, como vimos acima, o comitê científico do EFSA conclui que a ingestão diária de até 12g de lactose ao dia é tolerável e não apresenta sintomatologia. Concluímos informando que não utilizaremos as alegações de „isento de lactose“ nos rótulos de alguns produtos de nossa linha, seguindo estritamente o que prevê a legislação de nosso País, mas isso não significa que nosso produto seja impróprio para consumo ou proibido pela ANVISA, a qual vem nos concedendo ou renovando os registros para a linha normalmente. E do ponto de vista científico, fica claro que nossos produtos poderão ser utilizados para pacientes usuários de dietas enterais e suplementos, sem qualquer consequência à sua condição clínica. Temos experiência de mais de 40 anos em Terapia Nutricional Enteral e milhares de pacientes pelo Brasil e no mundo, sem qualquer relato de intolerância à nossa linha de produtos.

De acordo com a nova Resolução – RDC, nº 21 de 13 de Maio de 2015, como podemos verificar acima, parte da linha de nutrição enteral da Fresenius Kabi poderá utilizar a alegação de “Isento de lactose” e parte dos produtos não poderão utilizar essa alegação e precisará incluir abaixo da tabela de informação nutricional a frase: “Este produto não é isento de lactose”.

No entanto, por mais que hoje, estejamos vivenciando essas exigências para fins de registo, conforme evidenciado acima, sabe-se que indivíduos intolerantes à lactose, não devem retirar a lactose por completo da sua alimentação. Mas, sim, fazer a sua redução. E, diversos estudos clínicos, demonstram, que há uma dosagem de tolerância da lactose ingerida dentro do limiar sintomático dos indivíduos intolerantes. Conforme demonstrado anteriormente, esse quantitativo gira em torno de 6 a 12 gramas/dia. Dessa forma, todos os produtos da Fresenius Kabi, apresentam quantidades de lactose na maior parte dos produtos em níveis muito baixos, tornando-os extremamente toleráveis e seguros para os pacientes com intolerância à lactose. Os únicos produtos com maior teor (Fresubin® Lipid e Fresubin Lipid Drink), ainda assim mantém níveis dentro da faixa de tolerância. E para concluir, vale lembrar que, temos experiência de mais de 40 anos em Terapia Nutricional Enteral e milhares de pacientes pelo Brasil e no mundo, sem qualquer relato de intolerância à nossa linha de produtos[1].

III - DAS CONTRARRAZÕES

Não houve contrarrazões recursais para se oporem aos fundamentos e motivos da recorrente.

IV - DO MÉRITO

Antes de adentrarmos no Julgamento do Recurso, ressaltamos alguns pontos que versam sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.

Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo.

Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPERINTENDÊNCIA.

A análise proferida neste certame foi realizada com absoluta imparcialidade, objetividade e legalidade, mediante as informações dos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Dito isso, após criteriosa análise do recurso interposto pela recorrente, passamos ao Julgamento.

1- DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, insta ressaltar que a sessão pública do pregão em questão foi aberta no dia 21/07/2021.

Pois bem, conforme previsto no subitem 11.5 do instrumento convocatório, após a fase de lances, as licitantes que estavam com os valores dentro do estimado foram convocadas para o envio das propostas, que foram encaminhadas para análise e emissão de parecer, considerando a especificidade técnica do objeto e a lista de produtos validados pela comissão técnica da SESAU - ANEXO II do Termo de Referência (0017453337).

Retornaram os autos através do aviso 127 (0019531867) e despacho SESAU-CAIS-CENE (0019532099), com o seguinte teor:

> Segue o Aviso 127 (0019531867) , para providências quanto à publicação no "chat" do sistema Comprasnet de aviso de convocação para entrega das amostras do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 211/2021/SUPEL/DELTA/RO, dos produtos não validados,** das empresas **1ª (primeiras) colocadas,** no ANEXO II - LISTA DE PRODUTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA SESAU do Termo de Referência CAIS-CENE (0017453337), a fim de cientificar todos os licitantes de forma célere e transparente.
>
> Favor desconsiderar o Aviso 126 (ID nº 0019504456).
>
> Atenciosamente.
>
> **Fernanda Barros Moquedace**
> Agente em Atividades Administrativas
> respondendo pela Chefia
> Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral

No dia 27/07/2021, ocorreu a sessão de convocação de amostras das empresas que estavam em **1ª (primeira) colocação**, tendo em vista que os produtos ofertados não estavam validados na lista do ANEXO II do termo de referência.

Do dia 02/08/2021, foi dada a continuidade a sessão, procedendo a aceitação dos itens que já estavam validados com base no aviso 127 (0019531867).

Após retorno dos autos com as análises das amostras encaminhadas pelos licitantes, através do Parecer 18 (0019860551) e despacho CAIS-SENE (0019881563), entre os dias 11 e 12/08/2021, demos continuidade, procedendo os aceites e recusas das propostas, baseadas naquele parecer.

Salientamos que no referido parecer, a recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** foi considerada **inapta** para o item 5, uma vez que as amostras encaminhadas possuíam LACTOSE, conforme avaliação de nove nutricionistas, registradas na ata de reunião CAIS-CENE (0019858761) e formulários de avaliação (0019880569 p. 03).

Visando alijar qualquer inconsistência quanto ao julgamento deste recurso, até mesmo por ser de caráter técnico, em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, encaminhamos os autos do processo administrativo (0020146975) para o órgão requerente, solicitando manifestação técnica.

Em conformidade com o solicitado, a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU, se manifestou da seguinte forma, na ERRATA CAIS-CENE (0020157280):

> (...)
>
> Em resposta ao recurso administrativo da empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, acerca das razões apresentadas em sua Intenção e peça recursal - FRESENIUS KABI BRASIL (0020156664), especificamente quanto à análise técnica do item 5, considerando que o produto “DIBEN 1.5 kcal HP", conforme comprova imagem abaixo do rótulo da amostra enviada para análise, bem como, a ficha técnica (0020161040) e (0020162239) aponta que o produto apresentado pela Recorrente contém de lactose. Pois, segundo a Resolução RDC Nº 21/2015/ANVISA. (0014651908), para que o produto seja classificado como "sem lactose" deve possuir quantidade de lactose inferior a 25mg/100 kcal, o que diverge do apresentado na ficha técnica, a qual informa que o produto possui quantidade menor ou igual a 173 mg/100Kcal.
>
> Em face do exposto, informamos que o produto ofertado pela empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **NÃO ATENDE** ao solicitado no item 5 do Pregão Eletrônico nº 211/2021.
>
> **ADRIANA HERRIG DE CASTRO**
>
> Nutricionista - CRN 952-7a
>
> Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED
>
> **ALCIONE ALTINI PAES**
>
> Nutricionista CRN-1247
>
> Coordenadora - CENE

Desse modo, entendemos que as razões emitidas pela recorrente em

fase recursal, são improcedentes, pois perante manifestação da SESAU, o produto ofertado: DIBEN 1.5 kcal HP, NÃO ATENDE AO SOLICITADO, por conter lactose (imagem). Segundo a Resolução RDC Nº 21/2015/ANVISA (0014651908), para que o produto seja classificado como "sem lactose" deve possuir quantidade de lactose inferior a 25mg/100 kcal. Conforme ficha técnica do produto ofertado pela recorrente (0020161040 e 0020162239), o produto possui quantidade ≤ a 173 mg/100Kcal.

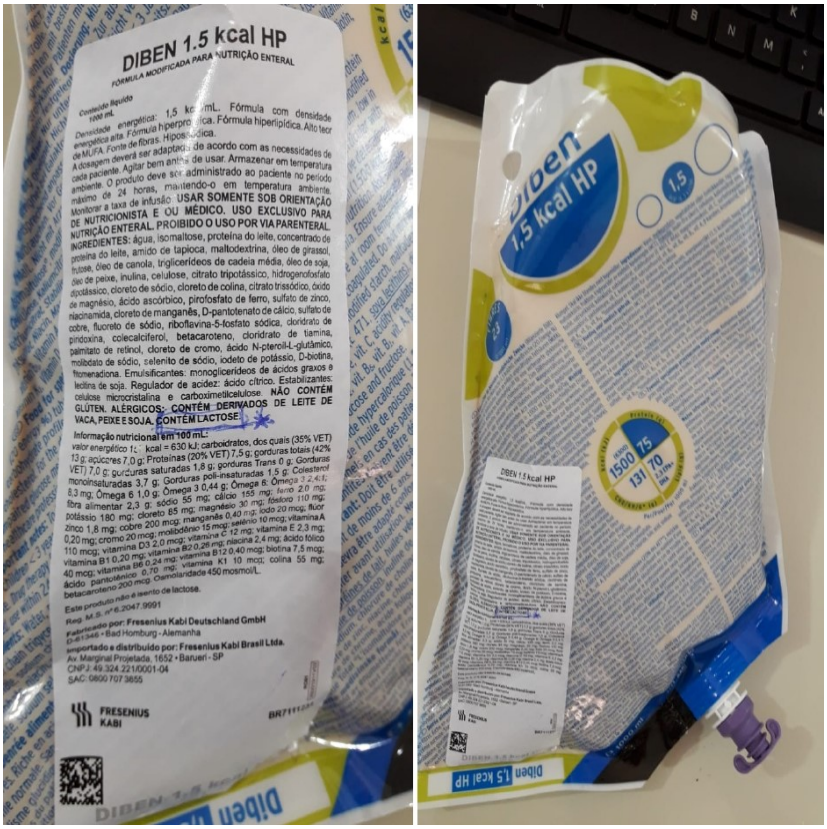

Consequentemente, a recorrente desatende os termos do Edital e fere a necessária vinculação ao instrumento convocatório, vez que não atende ao descritivo apresentado no Anexo III do Adendo publicado juntamente com o Edital - SAMS (0019162046).

Sobre a temática colocada, dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, vejamos:

> "Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais no futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; **ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou**."

Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de recusa ou inabilitação, nos termos do art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, entendemos que só há a necessidade de revisão de atos realizados quando houver motivo cabal de nulidade ou convalidação, o que não houve no caso em tela, pois conforme demonstrado e justificado, os argumentos apresentados pela recorrente, não trouxeram ensejos suficientemente razoáveis, tampouco provas robustas, não sendo as mesmas suficientes para motivar a reformulação do julgamento proferido pela Pregoeira na decisão exarada na ata da sessão do certame em epígrafe.

Portanto, não restam dúvidas que o recurso impetrado pela empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** para o **item 5**, é improcedente, uma vez que de acordo com a análise por parte da SESAU, expressa na ERRATA (0020157280), tal produto **NÃO ATENDE** ao solicitado no item 5 do Pregão Eletrônico nº 211/2021.

Assim, pela análise e fundamentos expostos acima, sustentadas nas bases legais e nos termos do Edital, salvo melhor juízo, prolatamos a decisão abaixo.

V - DA DECISÃO

Em suma, sem nada mais evocar, pelas razões de fato e de direito acima expostas, certas que a Administração, em tema de licitação, está vinculada, ao princípio da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, conhecemos dos recursos interpostos pelas empresas , julgando-os conforme abaixo.

1. Manter a decisão que aceitou e habilitou a proposta da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, para o **item 5.**

2. Julgar improcedente o recurso impetrado pela empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** para o **item 5.**

Importante destacar que esta decisão não vincula a deliberação superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base no que foi carreado a este certame, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise e a conclusão.

Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submetemos a presente decisão à análise do Superintendente Estadual de Licitações, para manutenção ou reformulação da mesma.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro Equipe DELTA /SUPEL
Mat. 300148746

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, **Pregoeiro(a)**, em 24/08/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020157092** e o código CRC **7EB89EF0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.323962/2020-89

SEI nº 0020157092

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria de Contratos e Convênios - PGE-PCC

Parecer nº 761/2021/PGE-PCC

Referência: Processo administrativo n° 0036.323962/2020-89 - Pregão Eletrônico nº 211/2021/DELTA/SUPEL/RO.

Procedência: Equipe de Licitação DELTA/SUPEL.

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição bens e serviços comuns (dietas enterais, suplementos e módulos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea.

Valor estimado: R$ 33.513.225,58**.**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE PREÇOS. PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL AS ESPECIFICAÇÕES QUE NÃO ATENDERAM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO.

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** (0020156664), com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 44 do Decreto Estadual nº 26.182/2021.

2. Não houve apresentação de contrarrazões.

3. O presente processo foi encaminhado a pedido do Senhor Superintendente para fins de análise e parecer.

4. Abrigam os autos o **Pregão Eletrônico nº 211/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

II - ADMISSIBILIDADE

5. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados aos autos.

III - DAS RAZÕES DE RECURSO DA LICITANTE FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (0020156664)

6. Em síntese a Licitante **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** ora Recorrente, apresenta inconformismo com a desclassificação de sua proposta para o item 5, alegando que a composição química do produto atende aos requisitos do edital.

7. Sustenta que o produto não possui adição de lactose, conforme cópia do rótulo de ingredientes.

8. Pugna a recorrente **FRESENIUS** pela procedência do recurso, para classificar a sua proposta de preços no item 5.

V - DECISÃO DA PREGOEIRA (0020157092)

9. Compulsando os autos, verifica-se que a Pregoeira julgou:

- **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, mantendo a decisão que desclassificou sua proposta de preços no item 5**.**

VI - PARECER QUANTO AOS ATOS PRATICADOS NA FASE RECURSAL

10. Insurge a recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** contra a desclassificação de sua proposta, alegando que o produto ofertado para o item 5 atendem ao exigido no edital.

11. Observa-se nos autos que a desclassificação da proposta da recorrente ocorreu após análise técnica das amostras dos produtos, conforme Formulários de avaliação (0019880569) e Parecer 18 (0019860551), tendo o produto sido considerado inapto devido a presença de lactose.

12. Verifica-se ainda que, apresentadas as razões recursais, com a finalidade de resguardar a Administração e dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto ofertado, os autos foram novamente encaminhado para análise técnica da SESAU, tendo em vista a *expertise* dos servidores daquela Secretaria, o qual emitiu nova análise, nos seguintes termos (0020157280):

> Em resposta ao recurso administrativo da empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, acerca das razões apresentadas em sua Intenção e peça recursal - FRESENIUS KABI BRASIL (0020156664), especificamente quanto à análise

> técnica do item 5, considerando que o produto “DIBEN 1.5 kcal HP", conforme comprova imagem abaixo do rótulo da amostra enviada para análise, bem como, a ficha técnica (0020161040) e (0020162239) aponta que o produto apresentado pela Recorrente contém de lactose. Pois, segundo a Resolução RDC Nº 21/2015/ANVISA. (0014651908), para que o produto seja classificado como "sem lactose" deve possuir quantidade de lactose inferior a 25mg/100 kcal, o que diverge do apresentado na ficha técnica, a qual informa que o produto possui quantidade menor ou igual a 173 mg/100Kcal.
>
> Em face do exposto, informamos que o produto ofertado pela empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **NÃO ATENDE** ao solicitado no item 5 do Pregão Eletrônico nº 211/2021.

13. De acordo com a análise técnica o produto ofertado pela recorrente não atende integralmente às exigências editalícias, para o item 5.

14. O Tribunal de Contas da União é assente no sentido de que a aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Eis o teor do acórdão 1033/2019 Plenário, divulgado no Informativo de Licitações e Contratos 368/2019:

> "A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame."

15. A *ratio* desse entendimento, a posição é aplicável ao caso em comento.

16. Vale destacar que aqui o recurso não discute possíveis direcionamentos a um ou outro licitante, e nem mesmo o favorecimento de determinado modelo, mas sim questões relacionadas ao atendimento ou não das condições do Edital. Frisa-se que, cabe ao licitante verificar e, mediante certeza de seu anseio de participação e adesão às regras do edital, em direto cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disposto expressamente na legislação esparsa administrativa por meio dos Arts. 3º e 41, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme recortes a seguir:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17. Como se vê, a manifestação da equipe técnica é no sentido de que a recorrente não atendeu satisfatoriamente às exigências estabelecidas no edital de licitação, **de forma que o recurso interposto não merece provimento.**

18. É salutar que o ponto controvertido é de **caráter exclusivamente técnico**, porquanto refere-se às especificações do produto, as quais são elaboradas pelo Gestor Público. Assim, a análise técnica do produto é

de **exclusiva responsabilidade da Secretaria de interessada** e, em consequência, seu resultado.

19. Frisa-se que em relação aos aspectos técnicos partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

20. De toda sorte, sem ingressar no mérito da decisão, já, que repita-se, é baseada em critérios técnicos, o fato é que o próprio recurso da Recorrente aponta que o produto não é absolutamente isento de lactose, tratando-se mais de inconformismo com os critérios técnicos adotados pela SESAU:

> No entanto, por mais que hoje, estejamos vivenciando essas exigências para fins de registo, conforme evidenciado acima, sabe-se que indivíduos intolerantes à lactose, não devem retirar a lactose por completo da sua alimentação. Mas, sim, fazer a sua redução. E, diversos estudos clínicos, demonstram, que há uma dosagem de tolerância da lactose ingerida dentro do limiar sintomático dos indivíduos intolerantes. Conforme demonstrado anteriormente, esse quantitativo gira em torno de 6 a 12 gramas/dia. Dessa forma, todos os produtos da Fresenius Kabi, apresentam quantidades de lactose na maior parte dos produtos em níveis muito baixos, tornando-os extremamente toleráveis e seguros para os pacientes com intolerância à lactose. Os únicos produtos com maior teor (Fresubin® Lipid e Fresubin Lipid Drink), ainda assim mantém níveis dentro da faixa de tolerância. E para concluir, vale lembrar que, temos experiência de mais de 40 anos em Terapia Nutricional Enteral e milhares de pacientes pelo Brasil e no mundo, sem qualquer relato de intolerância à nossa linha de produtos

21. Com efeito, essa discussão não se pode dar neste momento, e deveria ocorrer na ocasião da impugnação do Edital, de modo que, se fosse o caso, a Secretaria permitisse essa pequena disparidade. Não foi o que ocorreu no caso concreto.

22. Desta forma, tendo por respaldo à Análise da Equipe Técnica da SESAU, vê-se correta a decisão da Pregoeira em desclassificar a proposta da recorrente FRESENIUS para o item 5, motivo pelo qual no aspecto formal e jurídico, a decisão não merece reparos.

VII - CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, sob o viés jurídico, **esta Procuradoria não vislumbra qualquer irregularidade na decisão da Pregoeira que julgou improcedente o recurso interposto.**

24. O presente parecer apenas terá validade após o aprovo por parte do Procurador Geral do Estado de acordo com o art. 11, V, da LCE n. 620/2011 e arts. 8º, § 3º c/c 9º, II, da Resolução n. 08/2019/PGE/RO.

25. Oportunamente, submeter-se-á o presente recurso à decisão superior, conforme previsto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conferindo-se regular curso ao processo, de acordo com a legislação em vigor.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador do Estado**, em 31/08/2021, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020270785** e o código CRC **F3EA42CC**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 76/2021/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação DELTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021/DELTA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0036.323962/2020-89
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (0020157092) e ao Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (0020270785), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão da Comissão,

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, concernente ao Item 05, mantendo a decisão que aceitou e habilitou a proposta da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/DELTA.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, **Superintendente**, em 02/09/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020404235** e o código CRC **0B2F5882**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico
Nº 00211/2021

Às 10:07 horas do dia 03 de setembro de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00211/2021, referente ao Processo nº 0036323962202089, a autoridade competente, Sr(a) ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 5
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIBEN E DIASON. - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25.827
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.781.309,6300
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 809.159,9100 .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/09/2021 10:06:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.107.391/0012-63, Melhor lance: R$ 809.159,9100
Adjudicado	03/09/2021 10:07:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.107.391/0012-63, Melhor lance: R$ 809.159,9100

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar Visualizar Todos Recursos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00211/2021

Às 12:26 horas do dia 03 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00211/2021, referente ao Processo nº 0036323962202089, o pregoeiro, Sr(a) FABIOLA MENEGASSO DIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoproteica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA, FRESUBIN ORIGINAL - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20.671 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 847.304,2900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 289.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 289.600,7100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, Melhor lance: R$ 289.800,0000, Valor Negociado: R$ 289.600,7100

Item: 2
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY. - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 196.720 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 10.754.682,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.028.330,0000 **, com valor negociado a** R$ 3.027.520,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, Melhor lance: R$ 3.028.330,0000, Valor Negociado: R$ 3.027.520,8000

Item: 3
Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY e NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY. - LITRO

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 21.238 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 1.603.681,3800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 630.558,3400 **, com valor negociado a** R$ 630.556,2200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 49.324.221/0015-00, Melhor lance: R$ 630.558,3400, Valor Negociado: R$ 630.556,2200

Item: 4

Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON - LITRO

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36.353 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 2.105.565,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 519.120,8400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.107.391/0012-63, Melhor lance: R$ 519.120,8400

Item: 6

Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L, para paciente em tratamento dialítico.EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RENAL D. - LITRO

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.324 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 559.231,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 964.410,0000 **, com valor negociado a** R$ 559.231,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.107.391/0012-63, Melhor lance: R$ 964.410,0000, Valor Negociado: R$ 559.231,3200

Item: 7

Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten, com TCM. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L.

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HEPA - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.496 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 190.725,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 99.035,8400 **, com valor negociado a** R$ 99.035,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 49.324.221/0015-00, Melhor lance: R$ 99.035,8400, Valor Negociado: R$ 99.035,2000

Item: 8
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT, CUBISON E RECONVAM. - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.843 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 528.758,7400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 163.063,0600 **, com valor negociado a** R$ 159.819,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.193.608/0002-14, Melhor lance: R$ 163.063,0600, Valor Negociado: R$ 159.819,0000

Item: 9
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, normoproteica, normolipidica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTSORB, SURVIMED OPD ou PEPTAMEN PREBIO. - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.198 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 225.075,2400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 159.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 49.324.221/0015-00, Melhor lance: R$ 159.900,0000

Item: 10
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, normolipidica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN INTENSE. - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 13.607
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.918.701,5000
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.918.701,5000 **, com valor negociado a** R$ 2.898.291,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.193.608/0002-14, Melhor lance: R$ 2.918.701,5000, Valor Negociado: R$ 2.898.291,0000

Item: 11
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros), isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: MODULEN - LATA
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 294
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 113.672,1600
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 113.672,1600 **, com valor negociado a** R$ 86.735,8800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.193.608/0002-14, Melhor lance: R$ 113.672,1600, Valor Negociado: R$ 86.735,8800

Item: 12
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica e hiperproteica, com ou sem fibras, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 650 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRIDRINK PROTEIN, FRESUBIN 2 KCAL DRINK OU NUTREN 2.0. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. - UND
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 65.017
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.093.585,9400
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 452.698,2200 **, com valor negociado a** R$ 452.518,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 49.324.221/0015-00, Melhor lance: R$ 452.698,2200, Valor Negociado: R$ 452.518,3200

Item: 13
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, de 15% a 20% de proteína, normolipidica, isenta de glúten e lactose. Osmolaridade menor ou igual a 800 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CUBITAN, IMPACT, NOVASOURCE PROLINE, ENERGYZIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. - UND
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 68.644
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.265.108,9200
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 278.008,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.107.391/0012-63, Melhor lance: R$ 278.008,2000

Item: 14
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: GLUCERNA SR, NOVASOURCE GC OU NUTRIDIABETIC. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. - UND
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 85.292
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.628.224,2800
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 355.667,6400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.107.391/0012-63, Melhor lance: R$ 355.667,6400

Item: 15
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 11.743
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 3.488.375,5800
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.488.375,5800 **, com valor negociado a** R$ 2.632.780,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.193.608/0002-14, Melhor lance: R$ 3.488.375,5800, Valor Negociado: R$ 2.632.780,6000

Item: 16
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta enteral/Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, hipercalórica, normoproteica para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GI. - LITRO
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.052
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 127.819,0800
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 94.080,0000 **, com valor negociado a** R$ 92.340,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/09/2021 12:26:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.193.608/0002-14, Melhor lance: R$ 94.080,0000, Valor Negociado: R$ 92.340,0000

Item: 17
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. Apresentação até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI DEXTRIN - LATA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 124 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 4.633,8800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.300,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.298,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.511.026/0001-86, Melhor lance: R$ 2.300,0000, Valor Negociado: R$ 2.298,9600

Item: 18
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI GLUTAMINE, GLUTAMAX. - GRAMA
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 289.140 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 329.619,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 89.633,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 22.680.187/0001-54, Melhor lance: R$ 90.000,0000, Valor Negociado: R$ 89.633,4000

Item: 19
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROTEIN POWDER, NUTRI PROTEIN HWP. - GRAMA
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.687.309 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.343.654,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 588.938,0000 **, com valor negociado a** R$ 564.334,8900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 49.324.221/0015-00, Melhor lance: R$ 588.938,0000, Valor Negociado: R$ 564.334,8900

Item: 20
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de fibras alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STIMULANCE MF OU BEM VITAL FIBRAS - LATA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 342 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 47.681,6400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 14.996,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 15.000,0000, Valor Negociado: R$ 14.996,7000

Item: 21
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de fibras solúveis com lactobacilos com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: Simbioflora ou Atillus Multi - GRAMA
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 36.972 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 122.377,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU **, pelo melhor lance de** R$ 59.500,0000 **, com valor negociado a** R$ 59.155,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, Melhor lance: R$ 59.500,0000, Valor Negociado: R$ 59.155,2000

Item: 22
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TCM COM AGE OU MCT COM AGE - LATA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 198 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.254,2200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 9.698,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.511.026/0001-86, Melhor lance: R$ 9.700,0000, Valor Negociado: R$ 9.698,0400

Item: 23
Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Espessante de alimentos. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: RESOURCE THICKEN UP, THICK EASY OU NUTILIS. - LATA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 878 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 52.100,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 36.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 35.998,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 22.680.187/0001-54, Melhor lance: R$ 36.000,0000, Valor Negociado: R$ 35.998,0000

Item: 24
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoproteica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA, FRESUBIN ORIGINAL - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.944 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 79.684,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 34.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 33.981,1200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 34.000,0000, Valor Negociado: R$ 33.981,1200

Item: 25
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY. - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 2)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.446 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 79.052,8200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 34.993,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 35.000,0000, Valor Negociado: R$ 34.993,2000

Item: 26
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade

menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY e NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY. - LITRO

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 3)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.047 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 79.058,9700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 34.300,0000 **, com valor negociado a** R$ 34.299,7200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49, Melhor lance: R$ 34.300,0000, Valor Negociado: R$ 34.299,7200

Item: 27

Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON - LITRO

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 4)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.357 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 78.597,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 34.997,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 35.000,0000, Valor Negociado: R$ 34.997,0300

Item: 28

Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIBEN E DIASON. - LITRO

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 5)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 716 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 77.106,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 29.993,2400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 30.000,0000, Valor Negociado: R$ 29.993,2400

Item: 29

Descrição: Lenco de tecido

Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L, para paciente em tratamento dialítico.EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RENAL D. - LITRO

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 6)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 903 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 79.852,2900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 76.755,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 76.755,0000

Item: 30
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten, com TCM. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HEPA - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 7)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 498 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 63.490,0200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 63.485,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49, Melhor lance: R$ 63.485,0400

Item: 31
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT, CUBISON E RECONVAM. - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 8)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 729 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 79.592,2200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 38.899,4400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 38.899,4400

Item: 32
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, normoproteica, normolipidica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTSORB, SURVIMED OPD ou PEPTAMEN PREBIO. - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 9)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.065 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 74.954,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 64.190,0000 **, com valor negociado a** R$ 64.187,5500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49, Melhor lance: R$ 64.190,0000, Valor Negociado: R$ 64.187,5500

Item: 33
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, normolipidica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN INTENSE. - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 10)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 370 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 79.365,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 79.180,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 79.180,0000

Item: 41
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros), isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: MODULEN - LATA
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 11)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 98 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 37.890,7200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 36.797,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 36.797,0400

Item: 42
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica e hiperproteica, com ou sem fibras, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 650 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRIDRINK PROTEIN, FRESUBIN 2 KCAL DRINK OU NUTREN 2.0. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. - UND
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 12)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.743 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 79.777,2600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 66.640,0000 **, com valor negociado a** R$ 64.979,1000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49, Melhor lance: R$ 66.640,0000, Valor Negociado: R$ 64.979,1000

Item: 43
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, de 15% a 20% de proteína, normolipidica, isenta de glúten e lactose. Osmolaridade menor ou igual a 800 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CUBITAN, IMPACT, NOVASOURCE PROLINE, ENERGYZIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. - UND
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 13)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.303 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 79.304,2900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 46.035,0000 **, com valor negociado a** R$ 45.999,0700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.511.026/0001-86, Melhor lance: R$ 46.035,0000, Valor Negociado: R$ 45.999,0700

Item: 44
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: GLUCERNA SR, NOVASOURCE GC OU NUTRIDIABETIC. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. - UND
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 14)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.112 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 78.498,0800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 73.399,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 73.399,2000

Item: 45
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 15)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 269
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 79.909,1400
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 68.880,1400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 68.880,1400

Item: 46
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Dieta enteral/Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, hipercalórica, normoproteica para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GI. - LITRO
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 16)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 684
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 42.606,3600
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 21.420,0000 **, com valor negociado a** R$ 21.416,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.511.026/0001-86, Melhor lance: R$ 21.420,0000, Valor Negociado: R$ 21.416,0400

Item: 47
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 a 10g: 40Kcal. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI GLUTAMINE, GLUTAMAX. - GRAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 18)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70.040
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 79.845,6000
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT **, pelo melhor lance de** R$ 29.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 28.716,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LT, CNPJ/CPF: 34.999.637/0001-55, Melhor lance: R$ 29.000,0000, Valor Negociado: R$ 28.716,4000

Item: 48
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROTEIN POWDER, NUTRI PROTEIN HWP. - GRAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 19)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 159.416
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 79.708,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 51.555,1300 **, com valor negociado a** R$ 51.013,1200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49, Melhor lance: R$ 51.555,1300, Valor Negociado: R$ 51.013,1200

Item: 49
Descrição: Lenco de tecido
Descrição Complementar: Módulo de fibras solúveis com lactobacilos com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: Simbioflora ou Atillus Multi - GRAMA
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 21)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12.323 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 40.789,1300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 21.254,7100 **, com valor negociado a** R$ 21.195,5600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2021 12:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49, Melhor lance: R$ 21.254,7100, Valor Negociado: R$ 21.195,5600

Fim do documento